



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021**

PREÂMBULO:

O **Município de Chapada**, sediado à Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.530-000, através do seu Prefeito Municipal, Senhor **Gelson Miguel Scherer**, abre processo administrativo para celebração de parceria através de termo de colaboração visando assegurar recursos e serviços educacionais para garantir o ensino-aprendizagem e o atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no art. 208, III da Constituição Federal, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 1º c/c o inciso III do art. 2º), e demais legislações pertinentes:

O Processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto nos artigos 33, 34 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Chapada-RS, em 30 de março de 2021.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

JUSTIFICATIVA

Gelson Miguel Scherer, Prefeito Municipal do Município de Chapada-RS, no uso das atribuições legais e com fundamento no disposto a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015, com base na AVALIAÇÃO TÉCNICA e PARECER JURÍDICO que integram o processo, vem por meio deste JUSTIFICAR a realização de **PARCERIA VOLUNTÁRIA** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 00.497.170/0001-23, com sede na Rua Paulo Westphalen, nº 1.558, Bairro Fátima, na cidade de Chapada/RS, com vistas a assegurar recursos e serviços educacionais para garantir o ensino-aprendizagem e o atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no art. 208, III da Constituição Federal.

O Município não dispõe de estrutura física e tampouco de recursos humanos para oferecer serviços educacionais aos alunos portadores de necessidades especiais que em função das peculiaridades de suas limitações não é possível a sua inserção nas turmas de ensino regular.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por sua vez, já se mostrou capacitada no atendimento a portadores de necessidades especiais, haja vista que de longa data recebe subvenção do município para tal finalidade, e tem se mostrado eficiente na gestão dos recursos – eis que todas as prestações de contas apresentadas restaram aprovadas – além de, possuir um excelente conceito e reconhecimento por serviços prestados por parte da comunidade.

A gestão do Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, além de contar com o monitoramento e avaliação por comissão especialmente constituída.

Diante de todo o Exposto, a teor do disposto no Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica-se a realização da presente parceria, a AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 00.497.170/0001-23, por Dispensa de Chamamento Público (art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014), para assegurar recursos e serviços educacionais para garantir o ensino-aprendizagem e o atendimento



especializado aos alunos portadores de necessidades especiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no art. 208, III da Constituição Federal. Além da cedência de um Veículo FIAT /MOBI LIKE 5 portas /075CV ano fabricação 2016, ano modelo 2017, cor branca com placas IXG 3489, de propriedade do município.

Eventuais Impugnações (§ 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014) poderão ser apresentadas por qualquer interessado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa, cujo teor será analisado no mesmo prazo pelo Administrador Público Municipal.

Chapada/RS, em 30 de março de 2021.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal